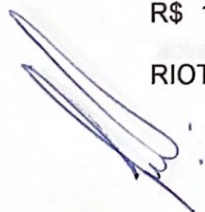
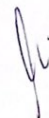
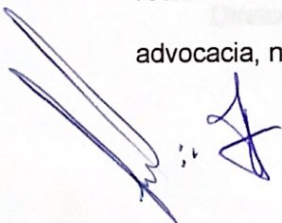


ATA DA 189ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Em 26/08/2011, às 14:00 horas, no Gabinete da Presidência, no Prédio da Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, Copacabana, nesta cidade, reuniram-se os Membros da Diretoria Executiva da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, presentes: Sebastião Rodrigues Pinto Neto, Maurício Pessoa Garcia Junior, Fábio Tepedino Júnior e César Alfredo Diuana, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da pauta: **ITEM 1º** – Autorizar Termo Aditivo; **ITEM 2º** - Assuntos Gerais. Em relação ao **ITEM 1º**, após apreciação da exposição de motivos do Diretor-Presidente, contida no processo E-10/400.373/11, e considerando que: **a)** proposta de prorrogação contratual de serviços técnicos de advocacia para o patrocínio, sem exclusividade, de processos judiciais, de natureza cível e trabalhista, até o final da execução, em processos principais, acessórios, preventivos ou incidentais, processados perante a comarca deste Estado, bem como em outras ações judiciais que eventualmente sejam propostas, compreendendo-se, portanto, quaisquer causas em andamento ou aquelas que vierem a ser ajuizada, com vigência por 12 meses; **b)** a contratação conjunta que se pretende prorrogar teve origem no procedimento licitatório de Tomadas de Preços nº.001/2010, realizado no processo administrativo E-10/593/2009, que culminou nos Contratos nº.1006/2010 e 1007/2010, ambos assinados no dia 26/08/2010, e publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/09/2010; **c)** escritório PEDRO MUXFELDT PAIM BENET ADVOGADOS foi o vencedor do certame acima citado, pelo preço global de R\$ 77.400,00, para o Lote 1 – Cível, e pelo preço global de R\$ 492.000,00, para o Lote 2 – Trabalhista, cabendo: **i) referente ao Lote 1 – Cível**, o montante de R\$ 14.884,02 (quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) à RIOTRILHOS e o de **R\$ 62.515,98 (sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e**



noventa e oito centavos) à CENTRAL; ii) referente ao Lote 2 – Trabalhista, o montante de R\$ 81.180,00 (oitenta e hum mil, e cento e oitenta reais) à RIOTRILHOS e o de R\$ 410.820,00 (quatrocentos e dez mil e oitocentos e vinte reais) à CENTRAL. d) a efetivação dos aditivos dará prosseguimento ao atendimento eficiente exigido pelo Decreto Estadual nº. 41.602/2007, visando dentre outros fatores o seguinte: (i) obter a exata dimensão das demandas judiciais que se encontram em andamento; (ii) apurar os valores discutidos em cada medida judicial (valor da causa e/ou condenação); (iii) realizar um levantamento da quantidade de ações sobre cada matéria, com objetivo estratégico/estatístico para proteção dos interesses da Administração, relacionando, ainda, objeto e partes da demanda; (iv) realizar uma análise acerca da possibilidade de êxito em cada demanda, tomando por base o entendimento do juízo ao qual se acha vinculado; (v) separar as ações ditas como “estratégicas” e de “massa”, (vi) levantamento do passivo judicial, com vistas à liquidação das dívidas das empresas; e) existe pesquisa de mercado realizada pela área jurídica, através do setor contencioso, conforme se vê de fls.13/30, do processo administrativo E-10/400.373/11, corroborando a vantajosidade na celebração dos Termos Aditivos de prorrogação dos Contratos nº.1006/2010 e 1007/2010. f) nesse diapasão, *smj*, afigura-se razoável, a celebração da prorrogação contratual através dos Termos Aditivos pretendidos, com o escritório de advocacia, o qual manteve proposta originária de preço, ou seja, sem reajuste, para prestar serviços especializados nas áreas cível e trabalhista, justificada pelos motivos já arrolados, pautando-se no Princípio da Eficiência, que se impõe a todo agente público de realizar com presteza, perfeição e rendimento profissional suas funções; g) vale destacar que a Assessoria Jurídica da CENTRAL, sob a fiscalização da Assessoria Jurídica da Secretaria de Transportes, vem realizando um rigoroso controle sobre as ações encaminhadas ao mencionado escritório de advocacia, no sentido de que o pagamento da remuneração abranja tão-somente as ações



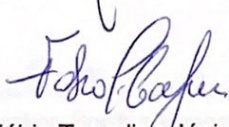
efetivamente acompanhadas pelo escritório contratado e que ainda demandem uma atuação em juízo, avaliando, assim a qualidade dos serviços prestados, a fim de se evitar a inclusão de processos judiciais já findos ou mesmo arquivados para fins de pagamento;

h) foi atestado pela área técnica da empresa que existem recursos orçamentários para fazer face às despesas em tela (fls.58), **AUTORIZAM:** I - a celebração de Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n.º.1006/2010 de prestação de serviços técnicos de advocacia para o patrocínio, sem exclusividade, de processos judiciais "de massa", de natureza cível (lote 1); II - a celebração de Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n.º.1007/2010 de prestação de serviços técnicos de advocacia para o patrocínio, sem exclusividade, de processos judiciais "de massa", de natureza trabalhista (lote 2);

III – Determinam que a supervisão dos serviços prestados pela sociedade de advogados contratada deverá ser exercida pela Assessoria Jurídica de Transportes – ASJUR/TRANSPORTES, observada a competência da Procuradoria Geral do Estado como órgão central do Sistema Jurídico Estadual, na forma da legislação pertinente. Como nada mais foi manifestado, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e, eu, Cláudio José Lima Campos, Assessor de Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, é por todos assinada.



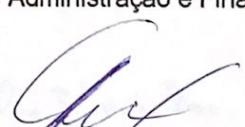
Sebastião Rodrigues Pinto Neto
Diretor-Presidente



Fábio Tepedino Júnior
Diretor de Engenharia e Operação



Maurício Pessoa Garcia Júnior
Diretor de Administração e Finanças



César Alfredo Diuana
Diretor de Planejamento